



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº. 219 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS EM PARCERIA COM A FNS – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, visando o excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, 03 (três) agentes de saúde, para realização do Programa de Endemias e Controle de Doenças, em parceria com a FNS – Fundação Nacional de Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2001.

ROBERTO CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal